Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.o.....

= LEI Nº 1073 DE 26 DE ABRIL DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E - USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 30.006,00 (trinta mil e seis cruzeiros).

Artigo 2º)- O Crédito aberto no artigo anterior refere-se as despesas decorrentes do Convênio celebrado - com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, conforme Lei 1066,,de 19-IV-1971.

Artigo 3º)- Para dar cumprimento às exigências do artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente a Verba 108 do Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário, - Código 3111-61- Pessoal Civil - Salários - Cr$ 30.006,00 (trinta mil e seis cruzeiros).

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 26 DE ABRIL DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 26 de abril de 1971.

ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete